




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário hysterectomia e orquiectomia**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de julho de 2024.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2024



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA N°. 185/2024.
DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

93
F. Silva**CUMPRAR-SE:****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicidade por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº 186/2024.**PORTARIA Nº 186/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º** - NOMEIA a Srª **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 009/2020 de 13 de outubro 2020.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 184/2024****PORTARIA Nº 184/2024****DE: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - REVOGA a Portaria sob nº 181/2020 Onde NOMEIA a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicidade por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº 183/2024.**PORTARIA Nº 183/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº MARCOS DA SILVA ALVES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DA DOUTRÁS PROVIDÊNCIAS****JOSE ARIMATEIA VIEIRA****ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º** - EXONERAR do Cargo de **SECRETARIO DE SAÚDE**, servidor público comissionado Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicidade por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº 182/2024**PORTARIA Nº 182/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 SIC.º VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRISTA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º** - NOMEAR o Sr.º **VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **FISCAL SANITÁRISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAR-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicidade por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



04
14/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

DA SECRETARIA DE FINANÇAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREZADA,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário histerectomia e orquiectomia**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de agosto 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

OS
Melo

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLICA-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06
KPLIUC

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso destinado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos;

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.089/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr. WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - Prefeito Municipal, CONVOCA o (s) candidato (s) relacionado (s) no anexo I deste Edital, aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 21/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h a 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, nos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
SILVIO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

I - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório.

b) Comprovante de Residência.

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver).

e) CPF dos filhos caso houver.

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sido punição política - certidão original emitida pela justiça eleitoral.

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado).

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no FIES/PASEP.

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso.

k) Comprovante de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 16/08/2024

Página 1

07
16/08/2024

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 857

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.304.5023.2261.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 30.820,00

TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

08
Felipe

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/08/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
0205				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
				Saúde				
				Vigilância Sanitária				
				EMENDA IMPOSITIVA				
				Ação Para o Combate da Natalidade de Cães e Gatos				
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC/	30.820,00	0,00	0,00	30.820,00
				Recursos Próprios do Município	0,00			30.820,00
					0,00			30.820,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					30.820,00	0,00	0,00	30.820,00
					0,00			30.820,00
					0,00			30.820,00
TOTAL GERAL					30.820,00	0,00	0,00	30.820,00
					0,00			30.820,00
					0,00			30.820,00

UNIDADE 10
10 304
10 304 5023
EDUCAÇÃO FUND
857



09
Folha

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário hysterectomia e orquiectomia**, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 16 de agosto 2024.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição: Responsável:
02173/24 SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Data:
16/08/2024

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Podar: PODER EXECUTIVO
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa:

Observação

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirurgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovario histerectomia e orquiectomia.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Rec	C. Custo	Observação
1	001.037.210	00081482	OVÁRIO HISTERECTOMIA DE GATAS	SER	40	0	11	
2	001.037.211	00081482	OVÁRIO HISTERECTOMIA DE CADELAS	SER	40	0	11	
3	001.037.212	00081482	ORQUIECTOMIA DE GATOS	SER	40	0	11	
4	001.037.213	00081482	ORQUIECTOMIA DE CÃES	SER	40	0	11	

Presidente

Secretário

Susana de Campos Tafarel

Almoxarifado

10
Julho



[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

2.0- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário histerectomia e orquiectomia.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

3.1A necessidade de controle populacional de cães e gatos é uma demanda urgente em nossa comunidade, tendo em vista os problemas relacionados à superpopulação desses animais, como o aumento do número de animais abandonados, a proliferação de zoonoses, e o impacto negativo sobre a saúde pública e o bem-estar animal. A esterilização cirúrgica, por meio dos procedimentos de ovário-histerectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), é uma das estratégias mais eficazes para controle populacional de cães e gatos.

2.2. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados com o máximo de segurança e eficácia. Esses serviços requerem profissionais qualificados, com experiência em medicina veterinária e cirurgia, além de instalações adequadas e equipamentos de qualidade para o atendimento e o pós-operatório dos animais. Empresas com expertise comprovada na área são capazes de realizar esses procedimentos com técnicas modernas e em conformidade com as normas técnicas e éticas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.3. A execução adequada de procedimentos de ovário-histerectomia e orquiectomia traz benefícios significativos para a saúde pública, como a redução da propagação de zoonoses

J.S.
1/Julius



e a diminuição de conflitos entre animais e humanos. Além disso, contribui para o bem-estar animal ao prevenir doenças reprodutivas, comportamentos indesejados relacionados à reprodução, e ao reduzir o número de animais abandonados e em sofrimento nas ruas.

2.4. A demanda por serviços de esterilização de animais de companhia na comunidade tem crescido exponencialmente, impulsionada pela conscientização sobre os benefícios da castração e pela necessidade de ações mais efetivas de controle populacional. A contratação de uma empresa especializada permitirá que o órgão público atenda a essa demanda de forma organizada, eficaz e com a capacidade de alcançar um maior número de animais em um período de tempo mais curto.

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de julho de 2024.

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2024

13
file



01 - DEMANDA: SECRETARIA DE SAÚDE 2 - DATA: 30/07/2024

03 - MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS OUTROS
 OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	09 - QUANTIDADE
1	OVÁRIO HISTERECTOMIA DE GATAS	SERV	40
2	OVÁRIO HISTERECTOMIA DE CADEIAS	SERV	40
3	ORQUIECTOMIA DE GATOS	SERV	40
4	ORQUIECTOMIA DE CÃES	SERV	40

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DO 30/09/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
1 - SERVIDOR: SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A necessidade do controle populacional de cães e gatos é uma demanda urgente em nossa comunidade, tendo em vista os problemas relacionados à superpopulação desses animais, como o aumento do número de animais abandonados, a proliferação de zoonoses, e o impacto negativo sobre a saúde pública e o bem-estar animal. A esterilização cirúrgica, por meio dos procedimentos de ovário-histerectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), é uma das estratégias mais eficazes para controle populacional de cães e gatos.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL
SECRETARIA DE SAÚDE



34
1/2/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário hysterectomia e orquiectomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A necessidade de controle populacional de cães e gatos é uma demanda urgente em nossa comunidade, tendo em vista os problemas relacionados à superpopulação desses animais, como o aumento do número de animais abandonados, a proliferação de zoonoses, e o impacto negativo sobre a saúde pública e o bem-estar animal. A esterilização cirúrgica, por meio dos procedimentos de ovário-hysterectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), é uma das estratégias mais eficazes para controle populacional de cães e gatos.

2.2. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados com o máximo de segurança e eficácia. Esses serviços requerem profissionais qualificados, com experiência em medicina veterinária e cirurgia, além de instalações adequadas e equipamentos de qualidade para o atendimento e o pós-operatório dos animais. Empresas com expertise comprovada na área são capazes de realizar esses procedimentos com técnicas modernas e em conformidade com as normas técnicas e éticas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.3. A execução adequada de procedimentos de ovário-hysterectomia e orquiectomia traz benefícios significativos para a saúde pública, como a redução da propagação de zoonoses e a diminuição de conflitos entre animais e humanos. Além disso, contribui para o bem-estar animal ao prevenir doenças reprodutivas, comportamentos indesejados relacionados à reprodução, e ao reduzir o número de animais abandonados e em sofrimento nas ruas.

2.4. A demanda por serviços de esterilização de animais de companhia na comunidade tem crescido exponencialmente, impulsionada pela conscientização sobre os benefícios da castração e pela necessidade de ações mais efetivas de controle populacional. A contratação de uma empresa especializada permitirá que o órgão público atenda a essa demanda de forma organizada, eficaz e com a capacidade de alcançar um maior número de animais em um período de tempo mais curto.

2.5. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de



15
Hilma

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00081482	OVARIO HISTERECTOMIA DE GATAS	SERV.	40	R\$	R\$
2	00081482	OVARIO HISTERECTOMIA DE CADELAS	SERV.	40	R\$	R\$
3	00081482	ORQUIECTOMIA DE GATOS	SERV.	40	R\$	R\$
4	00081482	ORQUIECTOMIA DE CÃES	SERV.	40	R\$	R\$

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, visando manter a padronização na qualidade do serviço e melhor gerenciamento pela Administração.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados no Município de Santo Antônio do Leste.

5.2. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento e realização do procedimento.

5.3. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado



16
Kleber

de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe; Profissional de nível superior titular de diploma, devidamente registrado no Conselho Regional de classe.

5.4. A contratada irá realizar avaliação física e hematológica de cães e gatos, machos e fêmeas, e castração dos animais aptos com medicação injetável do pós-operatório imediato (antibiótico, analgésico e anti-inflamatório).

5.5. As medicações dos dias seguintes serão arcadas pelos tutores dos animais.

5.6. Os animais operados obrigatoriamente tem que fazer uso de colar elizabetano ou roupa cirúrgica custeados por seus respectivos tutores como meio profilático para não retirar os pontos ou lamber o local da cirurgia.

5.7. A contratante fica incumbida de fornecer local fechado, amplo e com ar condicionado para realização dos procedimentos cirúrgicos.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: R\$ xxxx (xxxx).

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



17
Kflllue

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 9.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante a Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Utilizar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



18
1/2/2022

10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.8. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.304.5023.2261	
Ficha	857	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



19
Igelma

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



10
10/11/2020

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- m) Certidão simplificada da junta comercial.
- n) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, exceto se a assinatura for por meio de certificado digital;
- b) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento e do profissional junto ao Conselho Regional de Classe;
- c) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV



21
Hilena

13. REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irredutíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O serviço deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

14.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

14.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e



122
Fulano

14.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

14.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

15.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

15.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 31 de julho 2024.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2024